



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM-091/2017 AO PROJETO DE LEI Nº EM-037/2017 – Subvenções e Contribuições

Emenda Aditiva – Emenda Orçamentária Impositiva

(Art. 88 – A. da Lei Orgânica Municipal)

- Acrescentar ao art. 1º do Projeto de Lei Nº EM-037/2017, as seguintes subvenções e contribuições:

Associação de Moradores do Bairro São Judas Tadeu.....	R\$ 30.000,00
Comunidade Servos da Cruz de São Damião.....	R\$ 50.000,00
Associação Imaculada Conceição.....	R\$ 50.000,00
Comunidade Católica Divina Misericórdia.....	R\$ 20.000,00
Congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus.....	R\$ 40.000,00

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a presente Emenda Impositiva para destinar recursos a entidades reconhecidas como de utilidade pública que prestam grandes serviços sociais à população carente de nossa cidade.

A Comunidade Servos da Cruz de São Damião é reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal de Nº 4.840/00.

A Associação da Imaculada Conceição é reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal de Nº 5.027/01.

Comunidade Católica Divina Misericórdia é reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal de Nº 7.432/11.

A Associação de Moradores do Bairro São Judas Tadeu é reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal de Nº 3.67/94.

A Congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus é reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal de Nº 1.644/80.

Divinópolis, 23 de outubro de 2017.

Vereador Raimundo Nonato